Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 161/2008

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 147/2008

RECEBIDA EM: 17 de novembro de 2008

Nº DO PROJETO: 161/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).
(Para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Para construir Ginásio de Esportes nos Bairros Morumbi e Cadorin).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de novembro de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 19 de novembro de 2008

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de dezembro de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de dezembro de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 4 de dezembro de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 481/2008

Lei nº 3050, de 4 de dezembro de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4459, do dia 9 de dezembro de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4459 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.050, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER

Fonte

07.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

2781200271.023 – Construir Ginásios e Quadras de Esportes

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....

31789 R$ 975.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Construção Ginásio de Esportes do Bairro Morumbi e Cadorin	2471.99.99.18.00	31789	R$	975.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de dezembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

PROJETO DE LEI Nº 161/2008

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
2781200271.023 – Construir Ginásios e Quadras de Esportes			
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31789	R$	975.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– Convênio Construção Ginásio de Esportes do Bairro Morumbi e Cadorin	2471.99.99.18.00	31789	R$	975.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 161/2008

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 161/2008,** no qual o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

O valor solicitado será utilizado para atender despesas com dotação orçamentária de obras e instalações - fonte 31789, destinado a construção de Ginásio de Esporte nos Bairros Morumbi e Cadorin junta a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Departamento de Esporte e Lazer – Construir Ginásio e Quadras de Esporte.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

O crédito aberto conforme indica o art.2º será coberto por excesso de arrecadação relativo ao "Convênio – Construção Ginásio de Esportes Bairros Morumbi Cadorin", fonte 31789, observado o previsto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ressaltamos que seja observada na redação final a Súmula do projeto em apreço por conter valor diferenciado do lançado nos artigos 1º e 2º, sendo necessária sua adequação.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 28 de novembro de 2008.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Presidente

VALMIR TASCA
Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Morumbi

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 161/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 161/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesas com, obras e instalações - fonte 31789, destinado a construção de Ginásio de Esporte nos Bairros Morumbi e Cadorin junta a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Departamento de Esporte e Lazer – Construir Ginásio e Quadras de Esporte.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio – Construção Ginásio de Esportes Bairros Morumbi Cadorin, fonte 31789, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2008,

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 04

com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II** – os provenientes de excesso de arrecadação*
>
> ***§ 3º**. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Observe-se a sumula do projeto em apreço por conter valor diferente do lançado nos artigos 1º e 2º, sendo necessário sua adequação.

Feita a adequação acima se encontrando a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 18 de novembro de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2008**

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER

Unidade Orcamentaria: 07.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
27.811.0027.2.040.000	Apoio ao Desporto de Rendimento					200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	341	Fiscal	01000	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	342	Fiscal	01000	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	343	Fiscal	01000	50.000,00	
27.812.0027.1.023.000	Construir ginasios e quadras de esportes					600.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	252	Fiscal	01000	600.000,00	
27.812.0027.2.041.000	Apoiar o Desporto de Comunitario					280.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	344	Fiscal	01000	212.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS OB	345	Fiscal	01000	44.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	346	Fiscal	01000	2.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5057	Fiscal	01000	0,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	347	Fiscal	01000	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	349	Fiscal	01000	12.000,00	
27.812.0027.2.108.000	Participar de jogos oficiais					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	549	Fiscal	01000	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	353	Fiscal	01000	40.000,00	
27.812.0027.2.109.000	Adquirir e manter equipamentos					50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550	Fiscal	01000	50.000,00	
27.812.0027.2.110.000	Manutencao de Ginasio de Esporte					250.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	679	Fiscal	01000	125.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	351	Fiscal	01000	125.000,00	
27.812.0027.2.111.000	Promover o esporte e o lazer local					130.000,00
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4919	Fiscal	33766	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	680	Fiscal	01000	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	350	Fiscal	01000	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	348	Fiscal	01000	40.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	258.000,00	0,00	702.000,00	650.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	258.000,00	0,00	702.000,00	650.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	600.000,00	1.010.000,00	0,00	960.000,00	650.000,00	1.610.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	600.000,00	1.010.000,00	0,00	960.000,00	650.000,00	1.610.000,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 03 Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

MENSAGEM Nº 145/2008

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O anexo Projeto de Lei, ora conduzido à subida apreciação de Vossas Excelências visa solicitar autorização Legislativa para propor seja aberto **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária, para proceder a construção de Ginásio de Esporte nos Bairros Morumbi e Cadorin.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência,** ao mesmo tempo em que se reiteramos a Vossas Excelências nossa consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de novembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Nov-2008-15:54-002761-1/2

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 161/2008

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 97.500,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
2781200271.023 – Construir Ginásios e Quadras de Esportes			
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31789	R$	975.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Construção Ginásio de Esportes do Bairro Morumbi e Cadorin	2471.99.99.18.00	31789	R$	975.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA